



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Judicial nº 5 - SPLENO

Ata da 3ª Sessão Virtual Judicial do egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com início dia 21.05.2020 e término dia 27.05.2020, sob a presidência do Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO--Presidente.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte (2020), em Palmas, capital do Estado do Tocantins, iniciou-se a 3ª Sessão Virtual judicial. Participaram os Desembargadores, **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**-Presidente, **MOURA FILHO**, **MARCO VILLAS BOAS**, **JACQUELINE ADORNO**, **ANGELA PRUDENTE**, **EURIPEDES LAMOUNIER**, **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** e **JOÃO RIGO GUIMARÃES** e os Juízes **CELIA REGINA REGIS**, **ZACARIAS LEONARDO** e **JOCY GOMES DE ALMEIDA**. Havendo número legal, às 14h00min o Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, declarou aberta a sessão, aprovando a Ata da sessão anterior. **FEITOS RETIRADOS DA PAUTA: 1 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002729-25.2020.8.27.2700/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: GUILHERME PEREIRA COUTO MOREIRA. ADVOGADO: ODENILSON DOS SANTOS (OAB TO5508). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** RETIRADO DE PAUTA. **2 RECLAMAÇÃO Nº 0035183-44.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. RECLAMANTE: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO. ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA (OAB TO3766). RECLAMADO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI/TO. INTERESSADO: SUZEL NEVES RODRIGUES DE CARVALHO. ADVOGADO: LEANDRO PEREIRA DUARTE. INTERESSADO: EDSON MARTINS AURIEMA JUNIOR. ADVOGADO: CINTHYA LANNA DE OLIVEIRA CAMBAÚVA NAIMAYER. INTERESSADO: ANA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA AURIEMA. ADVOGADO: ALESSANDRO ROGES PEREIRA. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** RETIRADO DE PAUTA. **3 AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO Nº 0020289-34.2017.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: ZILENE SUARTE OLIVEIRA. ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR SUARTE (OAB TO8629) E DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA AMARAL (OAB TO5585). RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO TOCANTINS. INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA.** RETIRADO DE PAUTA. **FEITOS JULGADOS: 4 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0036524-08.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: CATIA MARIA DE OLIVEIRA LOBO. ADVOGADO: JEIME ALVES SANTOS (OAB TO6022). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.** **Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA EM DEFINITIVO, CONFIRMANDO A LIMINAR LANÇADA NO EVENTO 2. **5 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0038210-35.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA. ADVOGADAS: MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO (OAB TO2150B) E PATRÍCIA COELHO AGUIAR (OAB TO8500B). IMPETRADOS: SECRETÁRIO DA

ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA FAZENDA –DO ESTADO DO E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A ORDEM PERSEGUIDA, ANTECIPANDO-SE OS EFEITOS DA TUTELA NO PRESENTE DECISUM, DETERMINANDO À AUTORIDADE COATORA A OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER O PAGAMENTO DE NOTAS DE EMPENHO LIQUIDADAS POSTERIORMENTE A 06/09/2019, ANTES DE SALDADO O EMPENHO DA IMPETRANTE, SEGUINDO-SE A ORDEM LEGAL PREVISTA NO ART. 5º DA LEI Nº 8.666/93, OBSERVANDO AS EXCEÇÕES LEGAIS, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA E AS IMPUTAÇÕES ELENCADAS NO ART. 92, DA LEI 8.666/93. EM SENDO MANTIDO O PRESENTE VOTO, DETERMINO A REMESSA DE CÓPIA DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO E TOMADA DE PROVIDÊNCIAS QUE O CASO REQUER, ATÉ PELA REITERAÇÃO DE JULGADOS NO MESMO SENTIDO. **6 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0022370-82.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTES: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. AGRAVADO: ADSON MOREIRA SOUSA. ADVOGADO: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA (OAB TO2674). **RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, MANTENDO A DECISÃO ORIGINÁRIA INCÓLUME. **7 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0000558-81.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ERITHA ALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: WAGNER VELOSO MARTINS (OAB BA37160) E SORAIA DE FÁTIMA VELOSO MARTINS (OAB PE31007). IMPETRADO: DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS – Palmas. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATORA: Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA ORA PLEITEADA. **8 INQUÉRITO POLICIAL Nº 0035026-71.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUTOR: POLÍCIA CIVIL/TO. INDICIADO: ALOILSON TAVARES CARDOSO. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz ZACARIAS LEONARDO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ARQUIVAR ESTE INQUÉRITO POLICIAL, RESSALVANDO A POSSIBILIDADE DE REABERTURA DAS INVESTIGAÇÕES, NA HIPÓTESE DE SURGIMENTO PROVAS NOVAS, E DESDE QUE A PRESCRIÇÃO NÃO TENHA FULMINADO A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO (ART. 18, DO CPP E SÚMULA 524, DO STF), SUBMETENDO-O À HOMOLOGAÇÃO DO E. TRIBUNAL PLENO. **9 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0036954-57.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA - ABC INCO. ADVOGADO: PATRÍCIA CORREA DE LIMA (OAB MG128788). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS – SEFAZ. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz ZACARIAS LEONARDO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A PEÇA INICIAL, EM VIRTUDE DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI 12.016/2009 C.C. ART. 330, III, DO NCPC, MOTIVO PELO QUAL DEIXO DE RESOLVER O MÉRITO DA AÇÃO, COM FULCRO NO ART. 485, I, DO DIPLOMA ADJETIVO CIVIL. CONDENO A IMPETRANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS, NA FORMA DO ART. 25, DA LEI Nº 12.016/2009. **10 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº**

0003753-88.2020.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: J. D. S. O. ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO182A). EXCEPTO: JIZDE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO. INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINOPOLIS, CÍCERO CRUZ MOUTINHO, ANTONIO REINALDO FERREIRA GOMES, DANIEL WALISSON DE JESUS SOUSA E ELIAS MADEIRA PEREIRA. ADVOGADOS: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR (OAB TO2116) E ADEMAR DE SOUSA PARENTE (OAB TO6511A). PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz ZACARIAS LEONARDO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO OPOSTA. **11 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 0037637-94.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR DO TOCANTINS. ADVOGADO: MATEUS TURÍBIO DE MOURA (OAB TO9739). IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz ZACARIAS LEONARDO. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A SEGURANÇA PERQUIRIDA. **12 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0031665-46.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. EXCIPIENTE: M. P.. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. EXCEPTO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE, PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO MAGISTRADO EXCEPTO, DR. JOSÉ MARIA LIMA, PELO FATO DE TER PARTICIPADO COMO MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IGEPREV, SITUAÇÃO ESTA SUFICIENTE A ATRAIR A HIPÓTESE DE IMPEDIMENTO DESCRITA NO ARTIGO 144, INCISO V, DO CPC. **13 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0012693-28.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. IMPETRANTE: HOSANO FERREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO4155) LUCIANO BARBOSA DA COSTA (OAB TO6095). IMPETRADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR A INICIAL ANTE A AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL PARA A IMPETRAÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUAL SEJA, A EXISTÊNCIA DE ATO COATOR. CUSTAS PELO IMPETRANTE. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI Nº 12.016/2009. **14 MEDIDA CAUTELAR AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0012232-56.2019.8.27.0000/TO.** ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS. PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES. **RELATOR: Juiz JOCY GOMES DE ALMEIDA. Votação:** SOB A PRESIDÊNCIA AO DESEMBARGADOR HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO-PRESIDENTE, EM SESSÃO VIRTUAL, O TRIBUNAL PLENO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A MEDIDA CAUTELAR VINDICADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DO DECRETO Nº 5.879, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, DO GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADO NO DOE Nº 5.237, DE 14.11.2018, QUE REVOGOU O DECRETO Nº 1.558, DE 01 DE AGOSTO DE 2002, DE INSTITUIÇÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DENOMINADA APA-LAGO DE SANTA ISABEL ATÉ O JULGAMENTO MERITÓRIO DO VERTENTE FEITO. Nada mais havendo a tratar, às 18h00min do dia 27.05.2020, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto-Presidente** declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ATA, que após lida, achada conforme e aprovada na próxima sessão, vai assinada por todos



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto**, **Presidente**, em 29/09/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José de Moura Filho**, **Desembargador**, em 30/09/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Jacqueline Adorno**, **Desembargadora**, em 01/10/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas**, **Desembargador**, em 08/10/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente**, **Desembargador**, em 08/10/2020, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier**, **Desembargador**, em 09/10/2020, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal**, **Desembargador**, em 13/10/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Etelvina Maria Sampaio Felipe**, **Desembargadora**, em 19/10/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães**, **Desembargador**, em 21/10/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3361357** e o código CRC **89B0AD95**.